



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Edital n.º 02/2022

PAPE - Programa de Apoio a Publicações e Eventos

Estabelece prazos e regras para recebimento de propostas para apoio financeiro e institucional a publicações e eventos para o segundo edital do PAPE de 2022

AVISO DE EDITAL Nº 002/2022

Chamada Pública de Apoio Financeiro e Institucional a Publicações e Eventos para o período de outubro de 2022 a março de 2023.

DO OBJETO

A Chamada Pública de Apoio a Publicações e Eventos visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo CRBio-04 na modalidade de apoio de patrocínio técnico-científico.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 06 de setembro de 2022.

Recebimento de inscrições: início de recebimento às **08h** do dia 06 de setembro de 2022 e encerramento **IMPRETERIVELMENTE** às **16h59 (horário de Brasília)** do dia 30 de setembro de 2022.

Data da publicação da lista dos projetos aprovados: 17 de outubro de 2022.

Período para execução dos projetos: 18 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023.

Endereço para envio do formulário: comunicacao2@crbio04.gov.br, com o título no campo Assunto: PAPE 2022/2 + nome da instituição solicitante.

Documentos Integrantes deste Edital:

ANEXO I – Portaria CRBio-04 n.º 155/2019;

ANEXO II – Formulário para Solicitação de Apoio Institucional.

Informações sobre a Seleção: O edital está disponível no site do CRBio-04, onde estarão disponíveis todas as informações alusivas a esta seleção.

Dúvidas e-mail: comunicacao2@crbio04.gov.br

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Chamada Pública de Apoio Financeiro e Institucional a Publicações e Eventos – PAPE 2022/2

O Conselho Regional de Biologia 4ª região (MG, GO, TO e DF) torna público que, no período do dia 06 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, receberá propostas de apoio financeiro e institucional a publicações e eventos realizados entre outubro de 2022 e março de 2023. Esse apoio se destina exclusivamente a eventos promovidos e publicações editadas na jurisdição do CRBio-04: MG, GO, TO e DF.

1. Do Objeto

1.1. A Chamada Pública de Apoio a Publicações e Eventos visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo CRBio-04 na modalidade de apoio de patrocínio técnico-científico.

2. Dos Recursos Financeiros

2.1. Para o presente Edital foi alocado o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. Os recursos para o presente Edital estão previstos no planejamento orçamentário do CRBio-04 para 2022 na dotação orçamentária de rubrica 6.3.1.3.02.01.048 - Exposições, Congressos, Conferências e Eventos.

2.3. Os recursos só poderão ser concedidos por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica solicitante. Não serão realizadas concessões em contas bancárias de pessoa física ou de pessoa jurídica distinta daquela que consta como Instituição responsável no campo 3 do “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional”, mesmo que sejam organismos vinculados, como uma IES e sua fundação de apoio, por exemplo.

2.4. Os recursos previstos no presente Edital destinam-se às despesas de custeio de publicações e eventos. O valor liberado pelo CRBio-04 por meio do PAPE não pode ser utilizado para a aquisição de bens patrimoniáveis e/ou permanentes, tais como equipamentos eletrônicos, licenças de softwares, pen drives, computadores, notebooks, tablets, celulares, drones, equipamentos de laboratório, mobiliário etc.

2.4.1. Outros bens, além dos elencados no item 2.4, podem ser analisados e considerados não pertinentes pelo CRBio-04 durante a análise das propostas.

2.4.2. Caso o CRBio-04 identifique, na análise das propostas, a presença de algum item vedado, de acordo com o exposto acima, o valor correspondente será deduzido do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

orçamento do projeto e, proporcional ou integralmente, do valor pleiteado pelo proponente.

3. Dos Requisitos

3.1. Somente serão consideradas propostas de projetos executados no período de 18 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023.

3.1.1. Na eventualidade de um evento ocorrer entre março e abril de 2023, será considerada para este edital a data de início do evento.

3.2. A proposta deve contribuir para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional do biólogo, bem como consolidar a imagem do Conselho Regional de Biologia 4ª Região e o seu compromisso com o fortalecimento da profissão.

3.2.1. Serão priorizadas as publicações, materiais didáticos e técnico-científicos direcionados à formação e aprimoramento profissional do biólogo.

3.2.2. Não serão aceitos projetos visando publicações individuais ou em grupo em periódicos científicos nacionais ou internacionais.

3.3. Poderão participar do processo seletivo Instituições de Ensino Superior, Órgãos de Representação Estudantil e Organizações do Terceiro Setor, tais como Organizações Não Governamentais (ONGs), entidades filantrópicas, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), organizações **SEM FINS LUCRATIVOS** e outras formas de associações civis **SEM FINS LUCRATIVOS**. Com a exceção das Instituições de Ensino Superior, Entidades de Direito Público não podem participar deste edital.

3.4. Para a inscrição do projeto, a Comissão Organizadora do evento/publicação deverá contar, **OBIGATORIAMENTE**, com pelo menos 01 biólogo (e máximo de 09 biólogos), devendo esta condição ser comprovada no “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional” – Anexo II deste edital.

3.5. **TODO(S)** o(s) biólogo(s) participante(s) da Comissão Organizadora do evento/publicação, deverá(ão) estar ativo(s) e sem pendências no Conselho Regional de Biologia da sua jurisdição, devendo, para tanto, ser apresentada a Certidão de Regularidade deste(s) profissional(s) emitida pelo seu respectivo Regional. No caso do CRBio-04, a referida Certidão poderá ser emitida no “*CRBio-04 On-line*”.

3.5.1. A listagem, na Comissão Organizadora, de um único biólogo irregular perante o seu CRBio implica na desqualificação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

4. Da Inscrição

4.1. Estabelece o período de 08h do dia 06 de setembro de 2022 e encerramento, **IMPRETERIVELMENTE**, às 16h59 (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2022.

4.2. A inscrição compreende: **(1)** o correto preenchimento de todos os campos e envio on-line do Formulário para Solicitação de Apoio Institucional” – Anexo II deste edital, e **(2)** o envio das certidões de regularidade de todos os biólogos listados na Comissão Organizadora, conforme preconiza o item 3.5 deste edital.

4.2.1. O Formulário **não** poderá ser modificado e deverá ser enviado em “*formato .PDF*” para o CRBio-04 através do e-mail: comunicacao2@crbio04.gov.br com o título no campo Assunto: PAPE 2022/2 + nome da instituição solicitante.

4.2.2. **As certidões de regularidade dos biólogos listados na Comissão Organizadora são requisito obrigatório para a inscrição e devem ser encaminhadas juntamente com o formulário de solicitação.** As certidões fazem parte da 1ª Etapa – Avaliação (item 5.1.1) e não se confundem com a documentação exigida na 2ª Etapa – Habilitação (item 5.1.2).

5. Da Análise e Seleção da Proposta

5.1. A proposta será analisada em duas etapas:

5.1.1. **1ª Etapa – AVALIAÇÃO** – nesta etapa serão analisados e selecionados os formulários de solicitação de apoio pela Diretoria do CRBio-04. **Somente serão analisados formulários entregues dentro do prazo estipulado por este edital, com todos os campos corretamente preenchidos, e acompanhados das respectivas certidões de regularidade dos biólogos integrantes da Comissão Organizadora. O não atendimento a qualquer um desses requisitos implica na desqualificação imediata da proposta.**

5.1.2. **2ª Etapa – HABILITAÇÃO** - nesta etapa será verificado o atendimento aos termos exigidos na Portaria CRBio-04 nº 155/2019. **O envio de documentação somente será exigido nesta etapa, exclusivamente para as propostas selecionadas.**

5.2. O resultado da seleção será divulgado no site do CRBio-04 na data de 17 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

6. Das Contrapartidas

6.1. Para a concessão do apoio a **eventos, cursos e seminários**, o CRBio-04 analisará a(s) proposta(s) de retorno institucional e contrapartidas. Para a aprovação, os projetos devem, obrigatoriamente, prever a veiculação de forma destacada do logotipo do Conselho Regional de Biologia 4ª Região em todas as peças promocionais, publicitárias e mídias de divulgação, além de apresentar contrapartidas de pelo menos 2 (dois) dos itens discriminados a seguir:

- a) desconto ou gratuidade para a participação de biólogos;
- b) cessão de espaço, dentro da programação oficial, para o CRBio-04 realizar palestra ou integrar mesa de debate, incluindo a mobilização do público participante;
- c) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- d) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CRBio-04 na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada dia, sessão ou palestra;
- e) cessão de cotas de inscrições, em caso de eventos pagos;
- f) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas.

6.2. Para a concessão do apoio a **publicações, materiais didáticos e técnico-científicos**, o CRBio-04 analisará a(s) proposta(s) de retorno institucional e contrapartidas. Para a aprovação, os projetos devem, obrigatoriamente, prever a veiculação, de forma destacada, do logotipo do Conselho Regional de Biologia 4ª Região na publicação e em todas as peças promocionais, publicitárias e mídias de divulgação, além de apresentar as seguintes contrapartidas:

I - em publicações e materiais impressos:

- a) cessão de espaço para participação do CRBio-04 na solenidade de lançamento, caso haja;
- b) cessão de, no mínimo, cinco exemplares para o CRBio-04.

II - em publicações digitais:

- a) cessão de espaço para participação do CRBio-04 na solenidade de lançamento, caso haja;
- b) cópia da mídia digital da publicação em formato .PDF;
- c) autorização para incorporação do material à biblioteca digital do CRBio-04.

6.3. A Diretoria do CRBio-04 analisará as contrapartidas oferecidas e, a seu critério, poderá recusar e/ou propor substituições em quaisquer itens discriminados acima, desde que acordado pelas partes, sem qualquer prejuízo para o proponente da Publicação/Evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

7. Do Processo de Seleção

7.1. Avaliação – Formulário para Solicitação de Apoio Institucional – Anexo II

7.1.1. A avaliação das propostas consiste na **conferência do correto e completo preenchimento do formulário** (conforme destacado no item 5.1.1), com as informações necessárias à apreciação do projeto, bem como do mérito dos projetos pela Diretoria do CRBio-04.

7.1.2. A lista dos projetos selecionados será publicada no site e nas mídias sociais do CRBio-04 até o dia 17 de outubro de 2022.

7.2. Habilitação

7.2.1. As propostas selecionadas para o apoio financeiro serão notificadas pelo Conselho e deverão, **somente então**, apresentar **toda** a documentação listada na Portaria CRBio-04 nº 155/2019, com **antecedência mínima de 20 dias da data de início do projeto**.

7.2.2. A documentação deverá ser enviada, exclusivamente digitalizada, para o e-mail comunicacao2@crbio04.gov.br. O e-mail deve ser encaminhado com o título no campo Assunto: PAPE 2022/2 + nome da instituição solicitante.

7.2.3. **Só serão concedidos apoios mediante a apresentação COMPLETA da documentação, conforme a Portaria CRBio-04 nº 155/2019. NÃO SERÁ ACEITA A COMPLEMENTAÇÃO E/OU RETIFICAÇÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS.**

7.3. Concessão do recurso

7.3.1. A concessão do apoio financeiro será feita por meio de transferência bancária **somente** na conta de titularidade da **PESSOA JURÍDICA solicitante**, a qual deverá ser informada no campo específico do “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional” – Anexo II desse edital. **Não serão realizadas concessões em contas bancárias de pessoa física ou de pessoa jurídica distinta daquela que consta como Instituição responsável, no campo 3 do “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional”.**

7.3.2. **O não atendimento ao determinado no item 7.3.1 implica na desqualificação imediata da proposta, sem análise de mérito.**

8. Das Disposições Finais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

8.1. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CRBio-04 modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, **não cabendo recursos**.

8.2. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.crbio04.gov.br/> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CRBio-04 venha a dispor.

8.3. O CRBio-04 reserva-se do direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CRBio-04, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

8.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

8.5. O beneficiário deve remeter um relatório geral do evento, inclusive com fotos e outros materiais, ou cópia da publicação, **no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias após a conclusão do evento/publicação, acompanhado de documentos comprobatórios de sua execução.**

8.5.1. Deste relatório devem constar informações sobre: objetivo geral, resultados alcançados, fotos, outros materiais comprobatórios de sua execução e toda a documentação fiscal que comprove a utilização do recurso. Este relatório **deverá** ser em arquivo único, em **formato PDF** e encaminhado para o e-mail comunicacao2@crbio04.gov.br. **Não serão aceitos relatórios impressos.**

8.5.2. Para cada projeto aprovado deverá ser apresentado um relatório, sendo vedada a transferência de recursos entre diferentes projetos.

8.5.3. O não atendimento dos prazos previstos neste item impedirá que o proponente participe da próxima edição do PAPE.

8.5.4. A suspensão prevista acima perdurará até que o relatório geral do evento/cópia da publicação (acompanhado de documentos comprobatórios) sejam apresentados.

8.6. No caso de não atendimento pelo conveniente do item anterior (8.5), respeitados os casos excepcionais, ficará o mesmo sujeito à inscrição em Dívida Ativa de todo o valor recebido e outras medidas judiciais cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

8.7. O não atendimento pelo conveniente das contrapartidas ajustadas gera o impedimento de participação a no mínimo 2, e no máximo 5, edições do PAPE.

8.8. Os casos omissos serão analisados pelo Plenário do CRBio-04.

8.9. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022